



RE RA M NI PI DE

Se e
PR EITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 - Centro - Jahu - SP
www.jau.sp.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

ESTUDO TÉCNICO P EI AR
Órgã

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

etaria, Setor Requisitante

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Educação

PE

Obj
Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de recargas de gás liquefeito de petróleo GLP de 13 kg e 45 kg para o Departamento de Merenda Escolar, por um período de 12 meses.

1. Descrição neces. le de contratação a partir do pro a a ser resolvido.

O inciso VII, do artigo 208 da Constituição Federal de 1988 dispõe sobre a garantia de atendimento em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Da mesma forma o inciso VI, do artigo 2º da Lei 11.947/2009, também dispõe sobre o Programa e Alimentação Escolar

"Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. "

Sendo assim, o Programa de Alimentação Escolar visa contribuir para a segurança alimentar e nutricional dos alunos, baseado em uma alimentação saudável e adequada, sendo a aquisição de gás liquefeito de petróleo essencial para o preparo das refeições servidas aos alunos e sua falta compromete o funcionamento das cozinhas das Unidades Escolares, afetando diretamente a demanda atendida pelo referido programa

2. Consta do plano de contratações anual? Caso o conste, julgar.

Sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
www.jau.sp.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE JAHU

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.	
Não se aplica	
4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.	
Produto	Quantidade
Recarga de gás liquefeito de petróleo de 13 Kg	55
Recarga de gás liquefeito de petróleo de 45 Kg	250
5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.	
Não se aplica	
6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).	
R\$ 114.100,05	
7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.	
Não se aplica	
8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.	
Apontamos para o parcelamento da contratação, conforme previsto na Súmula 247 TCU, a qual trata do parcelamento do objeto nos certames licitatórios. <i>"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."</i>	
9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.	
Com a presente contratação o município visa: • Garantir a continuidade da oferta de alimentação aos alunos beneficiários do Programa	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP
www.jauu.sp.gov.br

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**
DE JAHU

de Alimentação Escolar.

- Contribuir para a segurança alimentar dos alunos, através da oferta de refeições saudáveis e adequadas.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Não se aplica

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica

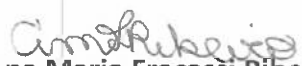
12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não se aplica

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Considerando os preceitos legais sobre a oferta da alimentação escolar e sua importância para garantir a segurança alimentar dos alunos, sendo o gás liquefeito de petróleo essencial para o preparo das refeições, nos posicionamos favorável à contratação de fornecedores para fornecimento de GLP para a merenda escolar do município de Jahu.

Jahu, 02 de setembro de 2025.


Ana Maria Fracassi Ribeiro
Matrícula 3038